



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024

PROCESSO Nº0107/2024

Vinculação: **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO CAMINHOS DO EMPREENDER - IFNMG - CMD.**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, **RECONHECE** situação de e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº 8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, conforme Projeto Básico apresentado pelo Coordenador do Projeto.

1.2. Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO TRANSMISSÃO PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PROJETO NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

1.3. A contratação será registrada e publicada no sitio eletrônico da FADETEC e no Diário Oficial da União, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Justificativa técnica e Razão da escolha do fornecedor:

2.1. A empresa **RÁDIO BOM JESUS LTDA - ME**, CNPJ: 25.575.309/0001-30 é exclusiva que possui outorga para Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações (Anexo) na localidade “Conceição de Mato Dentro”, de acordo com Declaração de Relatório Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência, obtida no Site da Anatel: <https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp> com viabilidade de ser contratada pela FADETEC para serviço de rádio transmissão para divulgação de projeto na cidade de Conceição do Mato Dentro por meio de transmissão via rádio para o Projeto” Caminhos do Empreender” do IFNMG - Campus Diamantina em parceria com o Município de Conceição de Mato Dentro.

3. BASE LEGAL



3.1 A presente contratação tem como base legal o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante dos dados expostos, Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, e **AUTORIZA** a contratação da empresa **RÁDIO BOM JESUS LTDA - ME**, CNPJ: 25.575.309/0001-30, com valor global de **R\$ 910,00** (novecentos e dez reais).

5. DA PUBLICAÇÃO

Em observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência, a presente contratação e o extrato do respectivo contrato serão divulgadas no sitio eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br) e no Diário Oficial da União.

Salinas/MG, de 04 de novembro de 2024

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Diretor